



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 6 de Dezembro de 2018 • Ano • Nº 2912

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### Índice

Decretos	-----	01 até 10.
Licitações	-----	11 até 21.

### Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

#### **DECRETO Nº 1076/18 de Dezembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito, 5 de Dezembro de 2018.**

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 001076/18**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Natureza Despesa			Alteração (Em R\$)	
		Grupo/ Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				<b>8.034,50</b>	<b>8.034,50</b>
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				<b>8.034,50</b>	<b>8.034,50</b>
12.361.004.2.013	- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>8.034,50</b>	<b>8.034,50</b>
		3.3.90	30	07.01.0001.25	8.034,50	0,00
		3.3.90	39	07.01.0001.25	0,00	8.034,50
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>8.034,50</b>	<b>8.034,50</b>
09.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				<b>1.466,69</b>	<b>1.466,69</b>
09.09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				<b>1.466,69</b>	<b>1.466,69</b>
04.122.002.2.035	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				<b>1.466,69</b>	<b>1.466,69</b>
		3.1.90	11	00.01.0000.00	0,00	1.416,69
		3.1.90	16	00.01.0000.00	0,00	50,00
		3.1.90	94	00.01.0000.00	1.466,69	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.466,69</b>	<b>1.466,69</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.501,19</b>	<b>9.501,19</b>

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 1077/18 de Dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVENBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.040,52
<b>Total da Unidade:</b>		<b>9.040,52</b>
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
(73) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.666,67
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo		1,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo		164.403,65
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo		18.647,23
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo		8.113,40
(80) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.106,50
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		79.006,53
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Material de Consumo		15.124,10
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.062,59
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Equipamentos e Material Permanente		0,04
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Equipamentos e Material Permanente		835,30
(343) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Material de Consumo		2.011,05
(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-09.2.0004 - Material de Consumo		12.390,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>392.368,06</b>
<b>07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Material de Consumo		2.800,00
(164) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.000,00
(167) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		418,95
<b>Total da Unidade:</b>		<b>8.218,95</b>
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.019-09.2.0024 - Indenizações e Restituições		520,42
<b>Total da Unidade:</b>		<b>520,42</b>
<b>09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
(441) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		50,00
(485) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,05
<b>Total da Unidade:</b>		<b>50,05</b>
<b>Total Suplementação:</b>		<b>410.198,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(419) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0,05

**Total da Unidade: 0,05**

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo 21.282,76

**Total da Unidade: 21.282,76**

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(59) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Contratação p/ Tempo determinado 31.062,59

(59) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Contratação p/ Tempo determinado 79.006,53

(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 17.147,43

(80) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.762,50

(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Material de Consumo 1.499,80

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo 58.106,50

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo 99.565,64

(117) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.666,67

(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.096,00

(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Material de Consumo 5.614,75

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.082,00

(399) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-09.2.0004 - Material de Consumo 12.390,00

(404) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003-07.1.0001 - Aquisição de Imóveis 0,04

(477) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1,00

**Total da Unidade: 345.001,45**

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

(146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-09.2.0024 - Obras e Instalações 520,42

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011,05

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.040,52

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.072,80

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00

**Total da Unidade: 38.444,79**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

(304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00

**Total da Unidade: 5.000,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

---

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(485) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

50,00

---

**Total da Unidade:**

**50,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

<b>20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO</b>	
(261) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418,95
<b>Total da Unidade:</b>	<b>418,95</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>410.198,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 5 de Dezembro de 2018.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	77.427,07	265.903,52
Fonte: 7.1.01	319.860,51	131.384,06
Fonte: 9.2.04	12.390,00	12.390,00
Fonte: 9.2.24	520,42	520,42
<b>Total:</b>	<b>410.198,00</b>	<b>410.198,00</b>



DECRETO Nº 1081 /2018.

Aprova o desmembramento de uma área de terras com 8.138,40m<sup>2</sup>, de uma maior porção com 83.354,28 m<sup>2</sup>, da gleba original denominada **AC-05A**, situada em Praia do Forte, Município de Mata de São João, Bahia, na forma que indica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto consta no Processo Administrativo nº 17.001/2018 e demais disposições de Direito pertinentes,

Decreta:

**Art.1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 8.138,40m<sup>2</sup>, de uma maior porção com 83.354,28 m<sup>2</sup>, da gleba original denominada **AC- 05A**, situada em Praia do Forte, Município de Mata de São João, Bahia na forma indicada no art.3º deste Decreto.

**Parágrafo Único:** A área mencionada no caput deste artigo, de propriedade do Município de Mata de São João-Bahia, encontra-se devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João- Bahia, sob a matrícula nº 17.388..

**Art.2º** A área ora desmembrada, com **8.138,40m<sup>2</sup>**,fica assim descrita e caracterizada:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)



**ÁREA DESMEMBRADA:** Área com **8.138,40m<sup>2</sup>** e perímetro de **363,46m**, situada em Praia do Forte, Mata de São João – Bahia e tendo a seguinte descrição: partindo do marco P1, situado sob a linha de gradil com a **Avenida do Farol** no limite com a **Área do Centro de Treinamento de Seleções**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **12°34'01,26592" S** e Longitude **38°01'01,51302" W**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.610.546,01** m Norte e **606.774,95** m Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**; deste, confrontando neste trecho com a **Área do Centro de Treinamento de Seleções**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **101,73** m e azimute plano de **17°01'12"** chega-se ao marco **P2**; deste confrontando neste trecho com a **Área do Centro de Treinamento de Seleções**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **107°01'12"** chega-se ao marco **P3**; deste confrontando neste trecho com a **Área do Centro de Treinamento de Seleções**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **101,73** m e azimute plano de **197°01'12"** chega-se ao marco **P4**; deste confrontando neste trecho com a **Área do Centro de Treinamento de Seleções**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **287°01'12"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, cujas coordenadas UTM Datum SIRGAS2000 são: **P1 E=606.774,953, N=8.610.546,014; P2 E=606.804,730, N= 8.610.643,288; P3 E=606.881,226, N= 8.610.619,872; P4 E=606.851,449, N=8.610.522,598.**

**Art.3º** A área remanescente com, **75.215,88m<sup>2</sup>** após desmembramento acima efetivado, fica assim descrita e caracterizada: Uma área com **75.215,88m<sup>2</sup>** e perímetro de **1.717,74m** tendo a seguinte descrição: Partindo do marco, **P1** situado sob a linha de gradil com a **Avenida do Farol** no limite com a **A quem de Direito** definido pela coordenada geográfica de Latitude **12°34'06,76662" S** e Longitude **38°01'00,43509" W**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.610.376,90**m Norte e **606.806.,85** m Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com desenvolvimento de **58,88** m e raio de **49,98** m chega-se ao marco **P2**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)





**Sudoeste**, seguindo com distância de **189,41** m e azimute plano de **357°06'02"** chega-se ao marco **P3**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **1,23** m e azimute plano de **267°09'32"** chega-se ao marco **P4**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **18,38** m e azimute plano de **1°27'55"** chega-se ao marco **P5**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com desenvolvimento de **19,52** m e raio de **48,02** m chega-se ao marco **P6**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **18,77** m e azimute plano de **15°22'47"** chega-se ao marco **P7**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com desenvolvimento de **31,33** m e raio de **237,68** m chega-se ao marco **P8**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com desenvolvimento de **121,30** m e raio de **535,61** m chega-se ao marco **P9**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com desenvolvimento de **26,52** m e raio de **85,19** m chega-se ao marco **P10**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **79,30** m e azimute plano de **1°25'42"** chega-se ao marco **P11**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com desenvolvimento de **15,04** m e raio de **55,37** m chega-se ao marco **P12**; deste confrontando neste trecho com a **Avenida do Farol**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **17,32** m e azimute plano de **347°21'18"** chega-se ao marco **P13**; deste confrontando neste trecho com a **BA099**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **266,44** m e azimute plano de **71°06'35"** chega-se ao marco **P14**; deste confrontando neste trecho com a **A quem de Direito**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **439,67** m e azimute plano de **197°01'11"** chega-se ao marco **P15**; deste confrontando neste trecho com a **A quem de Direito**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **287°01'12"** chega-se ao marco **P16**; deste confrontando neste trecho com a **A quem de Direito**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **101,73** m e azimute plano de **197°01'12"** chega-se ao marco **P17**; deste confrontando neste trecho com a **A quem**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)



**de Direito**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **107°01'12"** chega-se ao marco **P18**; deste confrontando neste trecho com a **A quem de Direito**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **152,37** m e azimute plano de **197°01'11"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Segue tabela de coordenadas UTM:

P	X	Y	P	X	Y
1	606806,85	8610376,9	10	606760,46	8610842,45
2	606771,69	8610419,99	11	606762,44	8610921,72
3	606762,21	8610609,17	12	606761,71	8610936,7
4	606760,98	8610609,11	13	606757,83	8610954,02
5	606761,46	8610627,3	14	607009,92	8611040,29
6	606763,83	8610646,69	15	606881,23	8610619,87
7	606768,82	8610664,81	16	606804,73	8610643,29
8	606773,9	8610695,71	17	606774,95	8610546,01
9	606764,91	8610816,41	18	606851,45	8610522,6

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 06 de dezembro de 2018

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.com.br](http://www.matadesaojoao.com.br)

**Licitações**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e alterações, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 13.297/2018** e HOMOLOGADA, no dia 05/12/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 30/2018 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

1.1. Aquisição de Gaze, Mascara, Alimentação Humana Dieta Enteral, Equipo, Frasco e Antisséptico Tópico e Módulo Nutricional para atender as necessidades de paciente do Serviço de Atenção Internação Domiciliar e pacientes acamados no Hospital Dr. Eurico Goulart de Freitas do Município de Mata de São João/BA, através de Recurso Vinculado, Portaria Nº 1545 de 25/09/2015 do Ministério da Saúde.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.656.923/0001-61, estabelecida na Avenida Centenário, nº 48, Loja nº 0000, Garcia, no Município de Salvador/Ba, CEP: 40.100-180 através de seu Representante Legal, **Sra. Carolina Brasileiro Lopo**, portador de cédula de identidade nº 12.026.161-86 SSP/BA e CPF nº 033.414.035-82.


1.2.2. **MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.320/0001-72, estabelecida na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 1674, Galpão 03, Centro, no Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.703-160 através de seu Representante Legal, **Sr. Raimundo José Moreira Santos**, portador de cédula de identidade nº 2364962-39 SSP/BA e CPF nº 229.862.515-87.

1.2.3. **PRIME MÉDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.946/0001-00, estabelecida na Rua Itagi, nº 00413, Galpão 10, Quadra 0009, Lote 15 a 17, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Pitangueiras, no Município de Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.7000-000 através de seu Representante Legal, **Sr. Jose Leandro da Silva**, portador de cédula de identidade nº 704617242 SSP/BA e CPF nº 948.945.155-04.

1.3. As Ordens de Fornecimento deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

EMPRESA SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA								
LOTE I - DEITAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS- SISTEMA FECHADO E SISTEMA ABERTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

 Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



EMPRESA SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA								
LOTE IV - MÓDULO NUTRICIONAL AS BASE DE FIBRA ALIMENTAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	Módulo Nutricional em pó a base de Fibra Alimentar do tipo solúvel associado com Probiótico devendo conter na composição pelo menos o Lactobacillus Reuteri 1,0x10 <sup>8</sup> UFC. Tendo a finalidade de auxiliar no tratamento de diarreia, assim como obstipação intestinal, sem açúcares, zero calorias, sem sabor - Fornecimento em embalagem de sachê de 5 g.	UND	180	15	180	R\$ 48,80	R\$ 8.784,00	RESOURCE FIBER MAIS FLORA/NESTLÉ
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.784,00 (Oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)</b>								

EMPRESA PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI								
LOTE VIII - ANTISSÉPTICO TÓPICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Antisséptico tópico dermatologicamente testado, uso hospitalar e residencial, formula com Polihexanida e Alfa-Bisabolol, livre de parabenos e corantes, ideal para assepsia local e preventiva. Pré-procedimentos dermatológicos e clínicos. Bactérias testadas: Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus. Composição: Agua, polyaminopropyl Biguanide, Glycereth-7 Triacetate, Laureth-9, Bisabolol, Cocamidopropyl Betaine. Frasco com 350 ml.	UND	72	6	72	R\$ 97,22	R\$ 6.999,84	OLIGOM
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.999,84 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)</b>								

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 29/2018 - FMS - Registro de Preços, conforme o Item 1.2, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal Gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à Secretaria Municipal Gerenciadora o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Gerenciadora não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojao.ba.gov.br](http://www.matadesaojao.ba.gov.br)

3  
*[Handwritten signatures and initials]*



2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

2.5. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a **Secretaria Gerenciadora** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Secretaria Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) **Secretário(a) de Saúde - SESA/PMSJ** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Secretaria Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) **Secretário(a) de Saúde - SESA/PMSJ**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem(s) de Fornecimento, emitida(s) pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Rua Maurílio Moreira, s/nº, Centro Mata de São João – Bahia.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João é as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir de 05/12/18.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito, pelo (a) Chefe de Setor de Medicamentos do Hiperdia e a Fiscalização pelo (a) Subcoordenador (a) de Acompanhamento e Monitoramento Nutricional.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- IX. nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, instalação, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- X. entregar os produtos com garantia mínima do fabricante;
- XI. Fornecer para o **Lote V 02** (dois) equipamentos de bomba de infusão por **comodato** pela aquisição do equipamento indicado no item 01, que ficarão sob posse da CONTRATANTE até a total utilização dos Equipos solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 05 de Dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
Marceli Patrícia Pereira Rocha  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS**  
**NUTRICIONAIS LTDA**  
Carolina Brasileiro Lopo  
RG nº. 12.026.161-86 SSP/BA  
CPF nº 033.414.035-82  
**FORNECEDOR**

**MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES/LTDA EPP**  
Raimundo José Moreira Santos  
RG nº. 2364962-39 SSP/BA  
CPF nº 229.862.515-87  
**FORNECEDOR**

**PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**  
Jose Leandro da Silva  
RG nº. 704617242 SSP/BA  
CPF nº 948.945.155-04  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

Albino  
mot. 6853



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 15522 /2018. Pregão Eletrônico nº. 96/2018- REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Aquisição de veículo tipo trator agrícola e implementos agrícolas, com carreta agrícola e carreta tanque metálica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa:** SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA valor total de **R\$ 306.099,99** (Trezentos e seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o Lote I e **ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP** valor total de **R\$ 139.870,00** (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais) para o Lote II. **Data da Assinatura:** 06/12/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Marceli Rocha** – Pregoeira Oficial.

**PREF. MUN. DE MATA DE SÃO JOÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº.187/2018. PROCESSO ADM. 15.646/18. Pregão Eletrônico Nº. 38/2018 – FMS. Objeto:** Aquisição de Transdutores Convexo e Transdutores Endocavitário para atender as necessidades do Hospital Municipal Eurico Goulart de Freitas de Mata de São João/BA. **Empresa: DELTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** Valor:**R\$ R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)** referente ao Lote Único. **Data: 06/12/18. Vigência: 31/12/2018. Joana Mendonça Villasboas Secretária Interina de Saúde e Gestora do FMS. Publicado por:** Pregoeira



Aos Srs. Licitantes: **ENGENHAIS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

*Ref.: **Tomada de Preços nº. 29/2018** - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços complementares e de paisagismo do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial localizado no Município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 29/2018, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 06/12/2018 e acostada aos autos do Processo Administrativo Nº. 16047/2018, a empresa **ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** atendeu o quanto requerido em edital sendo considerada habilitada e vencedora com **Fator K de 0,83** (zero vírgula oitenta e três) devendo apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro aplicando o Fator K proposto em todos os itens conforme item 9.4.1.2 do Edital.

Mata de São João, 06 de dezembro de 2018.

Marceli Rocha  
Presidente **COMPEL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VAY9BF1DA5HVZTFRCANXKQ

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**CNPJ Nº 11.144.137/0001-36**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 13850 /2018. Pregão Eletrônico nº. 84/2018- REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento. Objeto:** Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA **Empresa: PETROX DISTRIBUIDORA LTDA** percentual de 5,49 % (cinco vírgula quarenta e nove por cento) para o item I e percentual de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento) para o item II. O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.572.750,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **Data da Assinatura:** 06/12/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Marceli Rocha** – Pregoeira Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 13850 /2018. Pregão Eletrônico nº. 84/2018- REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento. Objeto:** Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA. **Empresa: PETROX DISTRIBUIDORA LTDA** percentual de 5,49 % (cinco vírgula quarenta e nove por cento) para o item I e percentual de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento) para o item II. O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.572.750,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **Data da Homologação/Adjudicação: 06/12/2018. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcell Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**